

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.054/2010

de 20 de Maio de 2010.

“Declara imóvel urbano de utilidade pública para fins de desapropriação.”

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Inciso VI do Artigo 48, da Lei nº 602, de 26 de março de 1.990 (Lei Orgânica do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **1.658,83 m²**, localizado com frente para a Rodovia Estadual SP 141, nesta cidade, que consta pertencer a **SONIA MARIA AGRICULTURA LTDA.**, necessário a faixa de domínio para duplicação da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o presente decreto assim se descreve:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141 – Capela do Alto - SP

ÁREA: 0,1658 ha. ou 1.658,83 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°20'43" e 3,52 m até o vértice **2**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°52'39" e 42,34 m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°07'30" e 88,19 m até o vértice **4**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°21'13" e 45,85 m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°47'19" e 31,14 m até o vértice **6**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°47'19" e 31,14m até o vértice **7**, deste, segue confrontando com a propriedade de SONIA MARIA AGRICULTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°09'50" e 6,37 m até o vértice **8**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°46'45" e 23,73m até o vértice **9**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°50'12" e 20,72 m até o vértice **10**, deste, segue confrontando com a SP -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°30'08" e 20,07 m até o vértice **11**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°35'15" e 20,16 m até o vértice **12**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°40'52" e 19,79 m até o vértice **13**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°31'46" e 21,10 m até o vértice **14**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'08" e 19,71 m até o vértice **15**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°30'26" e 8,93 m até o vértice **16**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°15'09" e 19,15 m até o vértice **17**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°14'56" e 21,35m até o vértice **18**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°12'57" e 28,97 m até o vértice **19**, deste, segue confrontando com a SP - 141, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°26'30" e 20,15 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o perímetro com área de 1.658,83 m².

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de Maio de 2.010.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO